

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - LC-GELIC

Processo SEI: 202500005033132

Contratação (SISLOG): 117111

Objeto: Construção de Bueiro 06, do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC), com dimensões de 3,0 x 3,0 metros e extensão de 62 metros, localizado no Km 12+800 da Rodovia GO-070, no Município de Goianira.

Licitante Avaliada: PRIMOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.791.765/0001-27

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 2.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 2.4. Qualificação Técnica
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa 3ª Colocada **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas para a Concorrência Eletrônica nº 012/2026-GOINFRA. A análise está circunscrita ao Item/Lote Único, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005033132** e a Contratação (SISLOG): **117111**, cujo objeto é a **Construção de Bueiro 06, do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC), com dimensões de 3,0 x 3,0 metros e extensão de 62 metros, localizado no Km 12+800 da Rodovia GO-070, no Município de Goianira**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A empresa em avaliação é a **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.791.765/0001-27.

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social da empresa foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de origem. O objeto social da empresa, demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A empresa **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e validado, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada e validada, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.2.6. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, foi expedida 01 (uma) diligência via chat em [25/03/2026 09:38:48] com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitante, notadamente quanto a [atualizações de certidões], cuja resposta foi devidamente apresentada pela empresa. A adoção da medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.23 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da documentação. O atendimento tempestivo e satisfatório à diligência corroborou a regularidade da documentação apresentada, reafirmando a higidez processual e a segurança jurídica do presente certame.

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federa, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (**item 8.6 D do edital - ATENDE**), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED (**item 8.6 B do edital - ATENDE**).

2.3.1.2. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação (**item 8.6 C do edital - ATENDE**).

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(D) PL APRESENTADO PELA EMPRESA
R\$ 2.932.706,72	R\$ 293.270,67	ATENDE

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foi apresentada, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

2.3.2.3. Patrimônio Líquido: Foi verificado, conforme no quadro acima destacado, que o Patrimônio Líquido da empresa **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Unidade Técnica da **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise conforme parecer da área técnica de **HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante, *in verbis*:

"RELATÓRIO DE JULGAMENTO

1. INTRODUÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E RESUMO DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Trata-se da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026, Contratação nº 117111, Processo nº 202500005033132, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 06 BDCC 3,0 x 3,0 m, localizado no km 12+800 da Rodovia GO-070, com extensão de 62m, neste Estado.**

A análise da habilitação técnica compreendeu a verificação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, com base na documentação apresentada nos Documentos de Habilitação – PRIMOR ENGENHARIA LTDA” (SISLOG nº **349220 - 350481**).

Dessa forma, o presente relatório técnico consubstancia a análise final da habilitação técnica da licitante, considerando a documentação inicialmente apresentada e complementações encaminhados.

Na sequência, apresenta-se o resumo da conferência da habilitação técnica, contendo os principais dados da licitação e a síntese das exigências técnicas estabelecidas no edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL					
RESUMO					
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 06 BDCC 3,0 x 3,0 m, localizado no km 12+800 da Rodovia GO-070, com extensão de 62 m, neste Estado.					
Tabela de preços: 308 - TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - JUN/25 - SEM DESONERAÇÃO - T308					
Modalidade: Concorrência		Participação de Consórcio: Sim			
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		Escopo: Obra			
Análise de Habilitação: Não se aplica		Tipo de Obra: OAE			
Critério de Julgamento: Menor Preço		Sislog Edital: 117111 / 012-2026			
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário		Código Licitação: LIC0093			
		Data:	27/03/2026		
		Valor Goinfra: R\$	2.932.706,72		
		SEI Aquisição:	202500005033132		
		SEI Projeto:	202500036005402		
		Portaria de Exequibilidade:	121/2025 (75531733)		
LICITANTE	NOME		SITUAÇÃO		
Licitante 01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA		HABILITADA		
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL					
		CRITÉRIOS ANÁLISADOS PARA EXPERIÊNCIA			
CATEGORIA:	Responsável Técnico	01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - BUEIRO CELULAR DE CONCRETO			
		02 - ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA			
		03 - REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA			
		04 - LASTRO DE PEDRA MARROADA (GAP)			
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL					
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	MÁXIMO DE ATESTADOS
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	m	62,00	31,00	1,00
02	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA - (BASE E SUB-BASE)	m³	1824,54	912,27	2,00
03	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m³	6797,88	3.398,94	2,00
04	LASTRO DE PEDRA MARROADA (GAP)	m³	433,37	216,69	2,00

2. ANÁLISE DA LICITANTE PRIMOR ENGENHARIA LTDA

Foram analisados os profissionais indicados para as funções exigidas no edital, com verificação da documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, incluindo os respectivos registros profissionais.

Também foi examinada a documentação técnico-operacional apresentada pela licitante, compreendendo os atestados de capacidade técnica relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, bem como a correspondência entre os serviços comprovados e aqueles definidos no edital como de maior relevância técnica, observada a forma de apresentação e o quantitativo de atestados juntados aos autos.

LICITANTE 01					SITUAÇÃO:		
PRIMOR ENGENHARIA LTDA					HABILITADA		
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL							
PROFISSIONAL 01							
NOME:	Rogério Duarte Godinho		Doc. às Fis.:	48		48	
REGISTRO CREA Nº.:	1006348808						
CATEGORIA:	Responsável Técnico						
ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS							
ATENDIDO							
PROFISSIONAL 02							
NOME:	Guilherme Fagundes Carvalho		Doc. às Fis.:	62		62	
REGISTRO CREA Nº.:	13848						
CATEGORIA:	Responsável Técnico						
ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS							
ATENDIDO							
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL							
INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA Nº.:		274484-2026	Doc. às Fis.:	42	a	42	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA:		APRESENTADO	Doc. às Fis.:	42	a	42	
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO		UND	QTD APRESENTADA		QTD ACEITA	ATENDIMENTO
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - BUEIRO CELULAR		m	93,00		93,00	SIM
02	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA - (BASE E		m³	14278,90		14.278,90	SIM
03	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA		m³	4476,29		4.476,29	SIM
04	LASTRO DE PEDRA MARROADA (GAP)		m³	901,28		901,28	SIM

3. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pelo PRIMOR ENGENHARIA LTDA, bem como dos documentos complementares encaminhados, esta equipe técnica conclui pela habilitação da referida empresa.

Encaminha-se o presente relatório ao Agente de Contratação para as providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório.

2.4.2.3. Cumpre destacar que, para este quesito **não** houve apresentação de diligência pela Unidade Técnica da Diretoria requisitante.

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico doc. sislog nº 351523, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **ATENDIDO**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 013/2026-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes no Parecer Técnico (doc. sislog nº 351523), emitido pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica - comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista - comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social - observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira - comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica - comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional conforme aplicável.

3.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometem a habilitação da licitante.

3.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante 3ª colocada PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, a qual **se encontra apta a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório**.

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

4. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [27/03/2026].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [27/03/2026].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [27/03/2026].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [27/03/2026].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [27/03/2026].

[6] GOINFRA/[DOR]. Parecer Técnico da Habilitação da Qualificação Técnica [doc. sislog nº 351523 e SEI nº 88273495]. [Goiânia/GO], [27/03/2026].

[7] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-GOINFRA].

GOIANIA, aos 30 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 30/03/2026, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88400141** e o código CRC **CC973FB9**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005033132



SEI 88400141